

SINDICATO DAS PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DO DISTRITO FEDERAL
- SINDPSI/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES - 2023

O **SINDICATO DAS PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DO DISTRITO FEDERAL – SINDPSI/DF**, inscrito no Ministério do Trabalho sob nº L 096 P 051 A 1981 pela Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Extraordinária em 05 de outubro de 2023, com base no Estatuto Sindical vigente, convoca todos os psicólogos da base territorial deste sindicato, para o Processo Eleitoral que se realizará no dia **01 de novembro de 2023** (quarta-feira), das **08h00 às 22h00, de modo online, por escrutínio secreto**. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte calendário:

- **O PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, EXCLUINDO-SE O DIA DA PUBLICAÇÃO, OU SEJA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 a 21 DE OUTUBRO 2023.**
 - Os representantes de cada uma das Chapas que vierem a se candidatar deverão encaminhar o registro diretamente para a Comissão Eleitoral até as 22h do último dia do prazo, via e-mail (**comissaoeleitoralsindpsidf01@gmail.com**), com anexação dos documentos.
- **O REQUERIMENTO DE REGISTRO DAS CHAPAS**, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será encaminhado à Comissão Eleitoral, contendo os seguintes documentos:
 - Breve currículo dos candidatos assinados pelos próprios candidatos;
 - Cópia autenticada do Registro de Autônomo, declaração, carteira e/ou crachá funcional expedido por órgão público, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste o número, a série e o nome do último contrato de trabalho, sendo que estas comprovações de vinculação empregatícia estejam na base territorial do sindicato;
 - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou da carteira de estrangeiro e da cédula de inscrição no CRP;
 - Comprovante de Residência Atual;
- **AS CHAPAS** deverão se pautar pelos cargos previstos no Estatuto da Entidade Sindical, sendo a Diretoria Colegiada composta por 14 (quatorze) Diretores, sendo esses Titulares e Suplentes, e, o Conselho Fiscal composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e, no mínimo, 01 (um) suplente.
- **A IMPUGNAÇÃO de Chapa poderá ocorrer nos seguintes casos:**
 - No caso de a Chapa deixar de conter obrigatoriamente candidatos para todos os cargos da Direção Colegiada e para o Conselho Fiscal, pelo menos 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente;
 - Apresentar irregularidade na documentação e condições relativos ao registro da Chapa;
 - Inelegibilidade nos termos previstos no Estatuto da entidade.
- No caso de **IMPUGNAÇÃO DE CHAPA e CANDIDATURA**, a Comissão Eleitoral oferecerá 03 (três) dias para defesa.
- **QUORUM:**

- A validade da eleição está condicionada a participação na votação, em primeira convocação, de 20% (vinte por cento) dos constantes da lista de sindicalizados aptos a votar, excluindo-se as casas decimais em caso de número não inteiro.
- Não alcançado o quórum de votantes em primeira votação, será realizada nova coleta de votos, com as mesmas chapas inscritas, no dia **09 de novembro de 2023**, das **08h00 às 22h00, de modo online**.
- A validade da eleição, em caso de necessidade de segunda coleta de votos, estará condicionada à participação de 10% (dez por cento) dos constantes da lista de sindicalizados aptos a votar, excluindo-se as casas decimais em caso de número não inteiro.
- Havendo empate entre as duas chapas mais votadas, serão realizadas novas eleições em **08 de novembro de 2023** (no caso de empate em primeira votação) ou em **10 de novembro de 2023** (no caso de empate em segunda votação), na qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas.
- Não alcançado o quórum em segunda votação, será reiniciado todo o processo eleitoral.
- Neste processo eleitoral, será eleita Diretoria Colegiada, composta por 14 diretores e um Conselho Fiscal para o **mandato de 03(três) anos**, conforme determinação do Estatuto do Sindicato e dos encaminhamentos feitos em Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de outubro de 2023.
- Conforme Estatuto Sindical vigente, é eleitor o associado regularmente inscrito no sindicato e que atenda às condições estabelecidas no Art. 41 do Estatuto vigente.
- As instruções técnicas com ações a serem executadas pelo eleitor, *links* e demais informações pertinentes ao processo de votação *online* serão amplamente divulgadas, com antecedência, no *site* e nas redes sociais do sindicato.
- A votação será realizada por intermédio de qualquer computador, *tablet* ou *smartphone* com conexão à *internet* e com um sistema navegador em suas versões mais recentes;
- **CÓPIAS DESTE EDITAL**, bem como do **ESTATUTO**, encontram-se à disposição dos interessados **mediante solicitação** para o e-mail: **comissaoeleitoralsindpsidf01@gmail.com**
- Eventuais casos omissões serão analisados pela comissão eleitoral.

Brasília, DF, 16 de outubro de 2023.

Heric Gonçalves Campêlo
Cintia Batista Lopes
Fernanda Pereira Ribeiro Periles

COMISSÃO ELEITORAL